



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.887/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL SUSPENDER
TEMPORARIAMENTE AS COBRANÇAS
JUDICIAIS DE DIVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender temporariamente as cobranças judiciais das dividas ativas, que estão em andamento junto ao Fórum da Comarca de Crissiumal, enquanto perdurar os efeitos da estiagem que assola todo o território do Município de Crissiumal. Fato esse que levou o Município a Decretar Situação de Emergência, devido aos grandes prejuízos financeiros que estão ocorrendo, principalmente na área agrícola de nosso município, onde vivem 60% da população, com perdas significativas na safra de soja, milho, fumo e na produção diária de leite. Fatos esses que também afetam diretamente toda a população do município.

Art. 2º - A suspensão da cobrança das dividas será revista tão logo os efeitos da estiagem tenham sido amenizados e a normalidade voltar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Abril de 2004.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração